



AVISO DE ALTERAÇÕES Tribunal Superior do Trabalho	
Pregão Eletrônico n.º 136/2014 (Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações).	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de veículos tipo micro-ônibus e ônibus.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 332, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
--



1. Objeto do Aviso

- 1.1. O Coordenador de Licitações e Contratos em exercício informa que, conforme nova redação dada pelo Edital n.º 136/2014 que acompanha este aviso, o item 9 das Especificações técnicas do item 1 foi alterado.
- 1.2. A nova data de abertura da sessão pública deve ser consultada pelos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.3. Ficam mantidas as demais condições.
- 1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada nos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, locais onde são divulgados os prazos e demais informações do certame.

Eudes Eduardo de Oliveira Lucena
Coordenador de Licitações e Contratos em exercício



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 136/2014 (Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações).	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de veículos tipo micro-ônibus e ônibus.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 332, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição de veículos tipo micro-ônibus e ônibus, incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, CATMAT: BR0001791, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital e seu anexo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Veículo tipo micro-ônibus para transporte de passageiro.	Unidade	01
2	Veículo tipo ônibus para transporte de passageiro.	Unidade	01

- 1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste edital.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão **as concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante do veículo**, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em



regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o preço unitário e total do item, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema, marca, modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.3.1. Prazo de entrega dos veículos de, no máximo, noventa dias contados da assinatura do contrato;
- 4.3.2. Prazo de garantia dos veículos de, no mínimo, doze meses, com garantia original de fábrica em rede credenciada, incluindo os serviços de assistência



técnica, manutenção preventiva e corretiva, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo objeto;

- 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 03, de 4/10/2013.
 - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. **O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos veículos em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.**
- 7.3.1. A forma e o prazo para o envio dos documentos solicitados seguirá o estabelecido no item 8.6.3.
 - 7.3.2. O licitante que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
 - 7.3.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
 - 7.3.4. **Previamente à solicitação de envio dos documentos, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se tem interesse em apresentá-los na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar,**



terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.

- 7.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**



7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.3.1. Será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



- 8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
- 8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo



interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.**
- 8.6.11. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o



direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.4 deste edital.

- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 10.6.2. Seguro garantia;
 - 10.6.3. Fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.4.
- 10.8. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos veículos adquiridos de que trata o item 4.3.2, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.10. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao



TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

12.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente aos bens adquiridos e entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade;

13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



- 13.2. Os veículos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada veículo fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Entregar os veículos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.

16.1.1. Os veículos deverão ser entregues, a expensas da Contratada, na sede do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, Brasília/DF, CEP 70070-600, telefones 3043-4877 e 3043-4058.

16.1.2. Os veículos deverão ser entregues já registrados no DETRAN-DF, emplacados como veículo oficial no Distrito Federal, e com DUT, CRLV, taxas de emplacamento, DPVAT e licenciamento quitados.

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições.

16.3. Substituir, no prazo de trinta dias, o veículo entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.

16.4. Atender prontamente à Administração do Tribunal Superior do Trabalho, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

16.5. Prestar serviços de assistência técnica aos veículos adquiridos, durante o prazo de garantia, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços.

16.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

16.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos veículos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.8. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

16.9. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 16.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.12. A Contratada não será responsável:
- 16.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.12.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.13. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado neste edital; e
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



- 18.1.8. Fizer declaração falsa;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.3. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
- 18.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, bem como de apresentação da garantia contratual, assinalados nos itens 10.2 e 10.7 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.



18.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 19.4. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 19.5. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.7. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - DETALHAMENTO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS

1. Veículo tipo micro-ônibus zero quilômetro; (*)
2. Ano e modelo de fabricação 2014 ou correspondente à última versão disponível no mercado;
3. Injeção eletrônica;
4. Pintura na cor branca;
5. Capacidade para 33 (trinta e três) ocupantes, incluindo o motorista e o auxiliar;
6. Motor dianteiro, diesel, Euro 5, de 4 (quatro) cilindros e potência mínima de 160 CV/HP (ABNT);
7. Direção hidráulica;
8. Sistema elétrico de 24 V;
- ~~9. Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas traseiras, com acionamento pneumático e ABS;~~
9. Freios a tambor, com acionamento pneumático e ABS;
(Item alterado pelo Aviso de Alterações do Edital PE-136/2014)
10. Caixa de transmissão de cinco marchas à frente e uma à ré;
11. Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 150 litros;
12. Rodado dianteiro simples e traseiro duplo;
13. Ar condicionado 75.000 BTUS;
14. Tração traseira;
15. Faróis de neblina;
16. Piso em compensado naval revestido com antiderrapante;
17. Poltronas executivas reclináveis com espaçamento mínimo de 800 mm de encosto a encosto, todas com cintos de segurança;
18. Poltrona do motorista hidráulica, encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos.
19. Retrovisores externos dos dois lados;
20. Medidas aproximadas:
 - a. distância entre eixo de 4800 mm;
 - b. comprimento total de 9040 mm;
 - c. largura externa de 2360 mm;
 - d. altura externa de 2995 mm;



- e. altura interna de 1954 mm.
21. Equipamento tacógrafo digital diário;
 22. Freio motor;
 23. Porta pantográfica com corrimão em ambos os lados para auxílio no embarque/desembarque de passageiros;
 24. Janelas com 02 vidros móveis e cortinas;
 25. Sonorizador de ré;
 26. CD player MP3, autofalante na cabine do motorista e no salão dos passageiros;
 27. Iluminação fluorescente no corredor e no teto central;
 28. Sistema de luzes na caixa de degraus das portas de entrada/saída, disposta de tal forma que ofereça a adequada visibilidade e não afete a segurança e o deslocamento dos passageiros;
 29. Isolamento acústico entre a cabine do motorista e o salão dos passageiros;
 30. Todos os demais itens de série do modelo e acessórios de segurança exigidos por lei;
 31. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
 32. Manual do proprietário e de manutenção em português;
 33. Assistência técnica autorizada em Brasília.

Item 2 – DETALHAMENTO DO VEÍCULO ÔNIBUS URBANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Veículo zero quilômetro, de fabricação nacional, ano de fabricação 2014 ou versão mais atualizada, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (conforme NBR nºs 15570, 14022 e 15646 da ABNT); (*)
2. Capacidade para acomodar 42 passageiros sentados, no mínimo, excetuando o motorista;
3. Uso urbano para transporte coletivo;
4. Garantia de um ano, no mínimo;
5. Motor turbo diesel alimentado e Intercooler, instalado na parte traseira do veículo, com potência mínima de 150 kw (200CV) a 2.200 rpm;
6. Câmbio semiautomático;
7. Sistema de injeção direta, com gerenciamento eletrônico;
8. Pintura na cor branca;
9. Direção hidráulica, com limitações no fim de seu curso, devendo ficar assegurada a dirigibilidade do veículo (acionamento mecânico) perante falhas de seus sistemas hidráulicos;



10. Ar condicionado 75.000 BTUS;
11. Freio ABS;
12. Sistema de freio pneumático;
13. Freio motor auxiliar;
14. Suspensão pneumática, ou mista;
15. Painel de instrução contendo tacógrafo digital diário, odômetro, conta giros, indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento, da pressão do óleo, da pressão pneumática do sistema de freios e do nível de combustível;
16. Chave geral junto ao posto do motorista;
17. Caixa de mudanças automática eletrônica, com pelo menos quatro marchas à frente e marcha ré. Gerenciamento eletrônico com capacidade de comunicação com o motor eletrônico. Seletor de marchas no painel de instrumento ou painel lateral com acionamento através de chave tecla, com as seguintes opções: Drive, Neutro e Ré;
18. Freios a ar comprimido integral, com circuitos independentes ou com duplo circuito pneumático. Os sistemas de todos os eixos deverão possuir freio a disco ou tambor;
19. Tensão nominal de 24 v;
20. Duas baterias de 12 V, seladas, com capacidade de, no mínimo 170 Ah;
21. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 140 A, para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria;
22. Fusível no cabo da bateria antes do motor de partida;
23. Chave Geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;
24. Pneus 295/80 R 22,5 radiais e sem câmara;
25. Câmera filmadora e monitor LCD 7", combinados com o sensor de marcha a ré, instalados na parte traseira e no painel de instrumentos, respectivamente, para auxílio nas manobras de estacionamento;
26. Todos os itens de série do modelo;
27. Itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
28. Todos os demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
29. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
30. Manual do proprietário e de manutenção em português;
31. Assistência técnica autorizada em Brasília.

ESPECIFICAÇÕES DA CARROCERIA

1. A estrutura deve ser tubular de aço galvanizado;
2. Carroceria montada sob chassi longarina;
3. A frente e a traseira devem ser de fibra de vidro ou alumínio;



4. O teto deve ser uma peça única e em fibra de vidro;
5. Para-choque dianteiro e traseiro com 02 (dois) batentes em cada um e seccionado em três partes, com opção de troca das ponteiros;
6. Sustentação das portinholas com vedação com pistão a gás;
7. O chapeamento das laterais deve ser em alumínio;
8. As chapas das laterais e saias devem ser seccionadas no sentido do comprimento da carroceria, no mínimo em três partes;
9. Iluminação acima das portas junto à caixa do mecanismo de acionamento de portas;
10. Luminárias na junção da lateral com o teto, sistema de iluminação por régua de LEDs, com tecla individual para o primeiro conjunto do lado direito e primeiro e segundo do lado esquerdo;
11. Sistema de luzes na caixa de degraus das portas de entrada/saída, disposta de tal forma que ofereça a adequada visibilidade e não afete a segurança e o deslocamento dos passageiros;
12. A rede de distribuição elétrica das carrocerias deverá estar embutida, com condutores suficientemente isolados e dimensionados para suportar as correntes nominais exigidas pelas luminárias e demais equipamentos elétricos;
13. Tampas de acesso à caixa de câmbio para manutenção fixada com parafuso, de tamanho tal que permita a retirada da caixa de câmbio;
14. Bornes da bateria para o lado da portinhola;
15. Caixa de bateria em fibra, ao lado direito, embutida na carroceria, atrás do rodado traseiro, com tampa de acesso lateral, com chave;
16. Rebocador na dianteira fixado no centro ou com dispositivo que centralize o câmbio;
17. Rebocador na traseira;
18. Proteção na região inferior do para-choque traseiro;
19. Carroceria com aros de rodas (para-lamas) revertidos em borracha;
20. Deve haver uma tampa lateral para acesso ao tanque de combustível com tamanho que possibilite a manutenção, bem como sua retirada;
21. A carroceria deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR15570, ABNT NBR 14022. Portaria 260 do INMETRO e demais leis vigentes;
22. Luz de manutenção junto ao motor e baterias;
23. Espaço reservado para 01 cadeira de rodas;
24. Estrutura reforçada para fixação dos assentos;
25. Pintura na cor branca;



26. Revestimentos internos com características de retardamento à propagação de chama e não deverão produzir farpas em caso de ruptura, devendo proporcionar ainda isolamento térmico e acústico nas condições de operação;
27. Luz auxiliar de freio “brake lighth”;
28. A traseira do veículo deverá ser fechada em fibra de vidro.

PORTAS

1. Duas portas urbanas de duas folhas, situadas uma na parte dianteira e uma na parte traseira, do lado direito, com acionamento pneumático, com válvula para cada porta na frente do carro junto ao motorista.
2. Uma porta central, do lado direito, para o elevador pneumático;
3. Deve haver uma válvula externa para acionamento da porta dianteira;
4. As portas deverão conter dois vidros em cada folha, com o máximo aproveitamento da visualização externa;
5. Todas as portas deverão possuir corrimão para auxílio no embarque/desembarque de passageiros;
6. Válvulas de emergência em todas as portas.

ASSENTO DOS PASSAGEIROS

1. Dimensões mínimas dos bancos:
 - a. Altura = 1000 mm
 - b. Largura = 450 mm
 - c. Comprimento = 500 mm
2. Poltronas tipo urbanas e individuais, anatômicas, com encosto alto e fixo, acolchoados com produto lavável, ou de polipropileno e isenta de cantos vivos, posicionadas em ordem de marcha, com pega mão em todos os cantos vivos;
3. O revestimento da parte estofada deve ser em vinil, na cor cinza. A espuma deve ter densidade 33, no mínimo, compatível ao uso e adequada para garantir conforto;
4. Cinto de segurança subabdominal em todos os assentos;
5. Fixados em balanço ou através de estrutura metálica em aço 1010 com acabamento em pintura eletrostática a pó;
6. Possuir apoio para o braço apenas nos bancos do corredor que estiverem sobre as plataformas, caixas de roda e assentos preferenciais. A largura desse apoio deve ser igual ou menor de 40 mm;



7. A distância entre um banco e outro não poderá ser inferior a 300 mm (distância final do assento, na parte frontal, até o encosto da poltrona da frente); e, se superior, deverá ser a mesma entre todos os bancos;
8. Os assentos reservados deverão ser na cor amarela;
9. Deve possuir 1 (uma) poltrona preferencial para pessoa obesa.

BALAÚSTRE E PEGA MÃO

1. Terá que ser dotado de duas pegas mãos no teto com tubos de aço encapsulados e com balaústres verticais alternados nas cadeiras e pega mãos (poltrona sim, poltrona não). Os tubos do balaústre e pega mãos deverão ser revestidos em plástico (encapsulados);
2. Proteção junto ao motorista;
3. Os balaústres junto aos assentos reservados deverão ser capsulados com saliência táctil, destinados a orientar os deficientes visuais, da localização destes assentos, assim como junto a(s) porta(s) de desembarque.

COMPARTIMENTO DO MOTORISTA

1. A divisão do motorista deve ser constituída de perfis tubulares, encapsulados, com vidro de segurança na parte superior e compensado revestido na parte inferior. Fixado nesse vidro, pelo lado do motorista, deve haver um porta cartaz, para cartazes de tamanho A3 (420 x 297 mm);
2. Deve haver um porta-documentos, em plástico incolor e transparente, junto ao motorista;
3. Suporte para pertences tipo rede para o motorista.

POLTRONA DO MOTORISTA

1. Deverá ser ergonômica com amortecimento pneumático e regulagem de peso, do avanço e recuo de acento e encosto, no sentido horizontal e vertical, com espaldar alto (incorporando apoio de cabeça), acolchoada com produto lavável, ou de polipropileno moldado com encosto e assento estofados;
2. Cinto de segurança do motorista com regulagem de altura fixada junto à coluna.

JANELAS

1. Janelas amplas e panorâmicas, divididas ao meio, com vidro inferior fixo e dois vidros superiores móveis montados com guarnição de borracha. Os vidros não devem ter



qualquer tipo de película e devem ser na cor fumê com uma transparência de 70% (setenta por cento), conforme legislação em vigor;

2. Os perfis de alumínio das janelas deverão ser pintados em epóxi preto;
3. A janela do motorista, lado esquerdo, deverá possuir ventarola para captação de ar externo;
4. O para-brisa deverá ser em vidro laminado, bipartido, incolor;
5. Não deve haver nenhum vidro colado em janelas e toda área externa da carroceria.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

1. Deverá ser dotada de 05 (cinco) janelas de emergência, três no lado esquerdo da carroceria, não contíguas; as demais junto às portas dianteira e traseira;
2. Duas entradas de ar natural no teto com quatro posições, com saída de emergência acoplada.

PISO

1. Deverá ser de alumínio com chapa corrugada, fixado com a face lisa voltada para cima e, no mínimo, 03 mm de espessura. Revestido com tapete de alta resistência, antiderrapante, com sílica e cor preta;
2. Todos os desníveis do assoalho deverão estar com faixa amarela para sinalização (escada e todos os degraus);
3. As tampas de acesso para manutenção no assoalho deverão ser de alumínio, revestidas do mesmo material do assoalho e com moldura de cantoneira reforçada. Não devem existir pés das poltronas fixados nas tampas.

VEDAÇÃO

1. O motor deverá possuir proteção térmica e acústica reforçadas, possibilitando um perfeito isolamento interno do veículo, de maneira que o nível de ruído dentro do veículo não ultrapasse 80 dB (A);
2. O cano de descarga deverá apresentar proteção térmica reforçada, em ao inox.

CORTINAS

1. Deverá possuir cortinas na cor cinza, na janela laterel à posição do motorista e na posição atrás do motorista;
2. A carroceria deverá dispor de para-sol do tipo cortina (sanefa) para a posição do motorista.



REVESTIMENTO INTERNO

1. Revestimento do teto, lateral abaixo das janelas e guarnições em fórmica, na cor cristal. O teto deverá ainda possuir isolamento térmico;
2. Deverá possuir acessos ao sistema elétrico do veículo, sinaleiras, lâmpadas de salão, chicote elétrico, reatores e qualquer outro sistema que passe entre o revestimento interno e a carroceria.

SAÍDA DO CANO DE DESCARGA

1. Tipo chaminé, embutida na carroceria, com isolamento termo acústico e que não permita a entrada de água em seu interior, no lado traseiro esquerdo, em aço inox.

CAPÔ TRASEIRO

1. Deve ter uma passagem de ar para facilitar a circulação de ar e a refrigeração do compartimento do motor, bem como as tampas de acesso lateral, se motor localizado no balanço traseiro do semirreboque.

TOMADA DE AR DO MOTOR

1. Captação de ar do motor traseiro pela curva do teto localizado no balanço traseiro; se central, deve ser feita pela lateral da carroceria em posição o mais alta possível para evitar a entrada de água em alagamentos e reduzir a aspiração de poeira. Não deve apresentar ressaltos internos na carroceria nem reduzir a área interna.

LIXEIRAS

1. As carrocerias deverão ser equipadas com um total de 02 (duas) lixeiras em plástico, fixadas próximas a cada porta.

LETREIRO ELETRÔNICO

1. O conjunto (composto pelo letreiro frontal superior) deve ter as seguintes características:
 - a. Console do Letreiro:
 - display digital auto iluminado;
 - um único módulo comandando o painel de letreiro instalado no veículo;
 - comando de ligar e desligar o painel;
 - proteção contra surto de tensão na linha de alimentação e nas linhas de comunicação;



- capacidade de atualização do firmware do console, no carro, sem necessidade de abri-lo.

b. Painéis de Letreiro

- letreiro eletrônico com display por matriz de LED;
- letreiro frontal superior: 16 linhas por 128 colunas, passo e altura entre leds de 13 a 15 mm;
- letreiro com leds na cor âmbar (comprimento de onda 590 mm);
- estrutura em perfil de alumínio;
- o painel deverá ficar protegido com acesso restrito pelo interior do veículo;
- dimensões compatíveis para aplicação em ônibus urbano, de acordo com os fabricantes de carrocerias;
- faixa de temperatura de operação mais extensa que – 5°C a 65°C;
- tensão de operação nominal 24 volts, tolerância mais extensa que – 50% a +30%;
- umidade relativa de operação mais extensa que 15 a 95%;
- controle luminosidade dos leds automáticos;
- ângulo de visualização horizontal não inferior a 100°;
- ângulo de visualização vertical maior que 45°;
- fornecimento de toda infraestrutura de software e hardware necessária para gravação e programação dos letreiros;
- software de programação compatível com ambiente Microsoft Windows;
- treinamento de, no mínimo, três servidores quanto à operação e manutenção dos equipamentos até 10 dias da entrega do objeto.

Observação: Por ocasião da manutenção, devem estar previstas a instalação e retirada dos painéis sempre pelo interior da carroceria, ou seja, estar projetado acesso para não ser necessário remover vidros externos.

ELEVADOR PNEUMÁTICO

1. Plataforma elevatória de acessibilidade para cadeiras de rodas;
2. Plataforma com acionamento eletropneumático e instalada entre eixos, com espaço reservado para uma cadeira de rodas com mecanismo de travamento e cinto de segurança abdominal.
3. Instalação de uma banquetá escamoteável no espaço da cadeira de rodas com estofamento igual às poltronas do salão.
4. Elevador de acordo com legislação do Inmetro.



ESPELHOS RETROVISORES

1. Externos

Espelhos retrovisores avançados e articulados. Devem ser grandes, de ampla visão e de fixação superior, do tipo plano (dimensão 500 mm x 210 mm) com um espelho biônico de 09 cm de diâmetro.

2. Internos

Deve haver dois espelhos de ampla visão e de orientação ajustável sob a caixa do itinerário frontal. Ambos devem ter uma dimensão mínima de 300 x 200 mm. Um deve ficar exatamente no centro do veículo. O outro deve ficar no canto extremo direito.

ELÉTRICA

1. Deve haver um dispositivo para que as luzes do salão só possam ser acionadas quando houver sinal positivo no alternador (funcionamento somente com o motor ligado).
2. Deve haver tomada de embutir universal 2P+T (fêmea) junto à central elétrica, que permita acionar as luzes do salão independentemente do sistema convencional, com uma tensão de 24 volts.
3. O acionamento da iluminação deverá ser feito por três teclas no painel, sendo uma para as duas primeiras lâmpadas do salão e as demais, uma direita e outra esquerda.

ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS

1. Break light e lanternas de fácil visualização em acrílico.
2. Para-brisa dianteiro bipartido e panorâmico, com a maior área envidraçada possível, com o objetivo de proporcionar maior visibilidade ao motorista, visando maior segurança de operação.
3. Extintor de incêndio de 6 Kg tipo ABC com adesivo número de frota;
4. Alarme sonoro indicativo de marcha ré com botão de acionamento e desligamento no painel de instrumentos do veículo.
5. A capa do triângulo deve ser de plástico, incolor e transparente. A exata posição do armazenamento do triângulo no veículo será definida após a licitação com o vencedor do certame.

(*) OBS: Para fins desta licitação, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008).



CONTRATO PE-136/2014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (Processo TST n.º 504.714/2014-7).

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 136/2014, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.os 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 504.714/2014-7;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de veículos tipo micro-ônibus e ônibus, incluindo os serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme especificado na tabela abaixo, neste contrato, no edital e seu anexo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Veículo tipo micro-ônibus para transporte de passageiro.	Unidade	01		
2	Veículo tipo ônibus para transporte de passageiro.	Unidade	01		

Subcláusula única. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, com garantia original de fábrica em rede credenciada, contados da data do recebimento definitivo do objeto, conforme o Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídos no preço total todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega dos veículos de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por 1 (um) servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- II. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- IV. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente aos bens adquiridos e entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os veículos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada veículo fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, Térreo, sala T18.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar os veículos em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II. entregar os veículos, a suas expensas, na sede do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, Brasília/DF, CEP 70070-600, telefones 3043-4877 e 3043-4058;
 - a. os veículos deverão ser entregues já registrados no DETRAN-DF, emplacados como veículo oficial no Distrito Federal, e com DUT, CRLV, taxas de emplacamento, DPVAT e licenciamento quitados.
- III. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV. substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, o veículo entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações;
- V. atender prontamente à Administração do Tribunal Superior do Trabalho, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada;
- VI. prestar serviços de assistência técnica aos veículos adquiridos, durante o prazo de garantia, obedecendo à tabela do fabricante no que concerne a peças, acessórios e serviços;
- VII. permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- VIII. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos veículos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IX. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- X. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XI. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST;
- XII. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado neste contrato;
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme Subcláusula quarta da Cláusula quinze.

Subcláusula segunda. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos veículos adquiridos de que trata a Cláusula terceira deste contrato, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total deste contrato.

Subcláusula terceira. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quarta. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

Subcláusula quinta. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na subcláusula primeira da cláusula quatorze, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de _____ de 2014.





CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

MINUTA





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - DETALHAMENTO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS

1. Veículo tipo micro-ônibus zero quilômetro; (*)
2. Ano e modelo de fabricação 2014 ou correspondente à última versão disponível no mercado;
3. Injeção eletrônica;
4. Pintura na cor branca;
5. Capacidade para 33 (trinta e três) ocupantes, incluindo o motorista e o auxiliar;
6. Motor dianteiro, diesel, Euro 5, de 4 (quatro) cilindros e potência mínima de 160 CV/HP (ABNT);
7. Direção hidráulica;
8. Sistema elétrico de 24 V;
9. Freios a tambor, com acionamento pneumático e ABS;
10. Caixa de transmissão de cinco marchas à frente e uma à ré;
11. Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 150 litros;
12. Rodado dianteiro simples e traseiro duplo;
13. Ar condicionado 75.000 BTUS;
14. Tração traseira;
15. Faróis de neblina;
16. Piso em compensado naval revestido com antiderrapante;
17. Poltronas executivas reclináveis com espaçamento mínimo de 800 mm de encosto a encosto, todas com cintos de segurança;
18. Poltrona do motorista hidráulica, encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos.
19. Retrovisores externos dos dois lados;
20. Medidas aproximadas:
 - a. distância entre eixo de 4800 mm;
 - b. comprimento total de 9040 mm;
 - c. largura externa de 2360 mm;
 - d. altura externa de 2995 mm;
 - e. altura interna de 1954 mm.
21. Equipamento tacógrafo digital diário;
22. Freio motor;
23. Porta pantográfica com corrimão em ambos os lados para auxílio no embarque/desembarque de passageiros;
24. Janelas com 02 vidros móveis e cortinas;
25. Sonorizador de ré;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

26. CD player MP3, autofalante na cabine do motorista e no salão dos passageiros;
27. Iluminação fluorescente no corredor e no teto central;
28. Sistema de luzes na caixa de degraus das portas de entrada/saída, disposta de tal forma que ofereça a adequada visibilidade e não afete a segurança e o deslocamento dos passageiros;
29. Isolamento acústico entre a cabine do motorista e o salão dos passageiros;
30. Todos os demais itens de série do modelo e acessórios de segurança exigidos por lei;
31. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
32. Manual do proprietário e de manutenção em português;
33. Assistência técnica autorizada em Brasília.

Item 2 – DETALHAMENTO DO VEÍCULO ÔNIBUS URBANO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Veículo zero quilômetro, de fabricação nacional, ano de fabricação 2014 ou versão mais atualizada, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (conforme NBR n°s 15570, 14022 e 15646 da ABNT); (*)
2. Capacidade para acomodar 42 passageiros sentados, no mínimo, excetuando o motorista;
3. Uso urbano para transporte coletivo;
4. Garantia de um ano, no mínimo;
5. Motor turbo diesel alimentado e Intercooler, instalado na parte traseira do veículo, com potência mínima de 150 kw (200CV) a 2.200 rpm;
6. Câmbio semiautomático;
7. Sistema de injeção direta, com gerenciamento eletrônico;
8. Pintura na cor branca;
9. Direção hidráulica, com limitações no fim de seu curso, devendo ficar assegurada a dirigibilidade do veículo (acionamento mecânico) perante falhas de seus sistemas hidráulicos;
10. Ar condicionado 75.000 BTUS;
11. Freio ABS;
12. Sistema de freio pneumático;
13. Freio motor auxiliar;
14. Suspensão pneumática, ou mista;
15. Painel de instrução contendo tacógrafo digital diário, odômetro, conta giros, indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento, da pressão do óleo, da pressão pneumática do sistema de freios e do nível de combustível;
16. Chave geral junto ao posto do motorista;
17. Caixa de mudanças automática eletrônica, com pelo menos quatro marchas à frente e marcha ré. Gerenciamento eletrônico com capacidade de comunicação com o motor eletrônico. Seletor





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- de marchas no painel de instrumento ou painel lateral com acionamento através de chave tecla, com as seguintes opções: Drive, Neutro e Ré;
18. Freios a ar comprimido integral, com circuitos independentes ou com duplo circuito pneumático. Os sistemas de todos os eixos deverão possuir freio a disco ou tambor;
 19. Tensão nominal de 24 v;
 20. Duas baterias de 12 V, seladas, com capacidade de, no mínimo 170 Ah;
 21. Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 140 A, para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e da carroceria;
 22. Fusível no cabo da bateria antes do motor de partida;
 23. Chave Geral de acionamento e desligamento de todo o sistema elétrico do veículo;
 24. Pneus 295/80 R 22,5 radiais e sem câmara;
 25. Câmera filmadora e monitor LCD 7", combinados com o sensor de marcha a ré, instalados na parte traseira e no painel de instrumentos, respectivamente, para auxílio nas manobras de estacionamento;
 26. Todos os itens de série do modelo;
 27. Itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
 28. Todos os demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 29. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
 30. Manual do proprietário e de manutenção em português;
 31. Assistência técnica autorizada em Brasília.

ESPECIFICAÇÕES DA CARROCERIA

1. A estrutura deve ser tubular de aço galvanizado;
2. Carroceria montada sob chassi longarina;
3. A frente e a traseira devem ser de fibra de vidro ou alumínio;
4. O teto deve ser uma peça única e em fibra de vidro;
5. Para-choque dianteiro e traseiro com 02 (dois) batentes em cada um e seccionado em três partes, com opção de troca das pontes;
6. Sustentação das portinholas com vedação com pistão a gás;
7. O chapeamento das laterais deve ser em alumínio;
8. As chapas das laterais e saias devem ser seccionadas no sentido do comprimento da carroceria, no mínimo em três partes;
9. Iluminação acima das portas junto à caixa do mecanismo de acionamento de portas;
10. Luminárias na junção da lateral com o teto, sistema de iluminação por réguas de LEDs, com tecla individual para o primeiro conjunto do lado direito e primeiro e segundo do lado esquerdo;
11. Sistema de luzes na caixa de degraus das portas de entrada/saída, disposta de tal forma que ofereça a adequada visibilidade e não afete a segurança e o deslocamento dos passageiros;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

12. A rede de distribuição elétrica das carrocerias deverá estar embutida, com condutores suficientemente isolados e dimensionados para suportar as correntes nominais exigidas pelas luminárias e demais equipamentos elétricos;
13. Tampas de acesso à caixa de câmbio para manutenção fixada com parafuso, de tamanho tal que permita a retirada da caixa de câmbio;
14. Bornes da bateria para o lado da portinhola;
15. Caixa de bateria em fibra, ao lado direito, embutida na carroceria, atrás do rodado traseiro, com tampa de acesso lateral, com chave;
16. Rebocador na dianteira fixado no centro ou com dispositivo que centralize o câmbio;
17. Rebocador na traseira;
18. Proteção na região inferior do para-choque traseiro;
19. Carroceria com aros de rodas (para-lamas) revertidos em borracha;
20. Deve haver uma tampa lateral para acesso ao tanque de combustível com tamanho que possibilite a manutenção, bem como sua retirada;
21. A carroceria deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR15570, ABNT NBR 14022. Portaria 260 do INMETRO e demais leis vigentes;
22. Luz de manutenção junto ao motor e baterias;
23. Espaço reservado para 01 cadeira de rodas;
24. Estrutura reforçada para fixação dos acentos;
25. Pintura na cor branca;
26. Revestimentos internos com características de retardamento à propagação de chama e não deverão produzir farpas em caso de ruptura, devendo proporcionar ainda isolamento térmico e acústico nas condições de operação;
27. Luz auxiliar de freio "brake light";
28. A traseira do veículo deverá ser fechada em fibra de vidro.

PORTAS

1. Duas portas urbanas de duas folhas, situadas uma na parte dianteira e uma na parte traseira, do lado direito, com acionamento pneumático, com válvula para cada porta na frente do carro junto ao motorista.
2. Uma porta central, do lado direito, para o elevador pneumático;
3. Deve haver uma válvula externa para acionamento da porta dianteira;
4. As portas deverão conter dois vidros em cada folha, com o máximo aproveitamento da visualização externa;
5. Todas as portas deverão possuir corrimão para auxílio no embarque/desembarque de passageiros;
6. Válvulas de emergência em todas as portas.





ASSENTO DOS PASSAGEIROS

1. Dimensões mínimas dos bancos:
 - a. Altura = 1000 mm
 - b. Largura = 450 mm
 - c. Comprimento = 500 mm
2. Poltronas tipo urbanas e individuais, anatômicas, com encosto alto e fixo, acolchoados com produto lavável, ou de polipropileno e isenta de cantos vivos, posicionadas em ordem de marcha, com pega mão em todos os cantos vivos;
3. O revestimento da parte estofada deve ser em vinil, na cor cinza. A espuma deve ter densidade 33, no mínimo, compatível ao uso e adequada para garantir conforto;
4. Cinto de segurança subabdominal em todos os assentos;
5. Fixados em balanço ou através de estrutura metálica em aço 1010 com acabamento em pintura eletrostática a pó;
6. Possuir apoio para o braço apenas nos bancos do corredor que estiverem sobre as plataformas, caixas de roda e assentos preferenciais. A largura desse apoio deve ser igual ou menor de 40 mm;
7. A distância entre um banco e outro não poderá ser inferior a 300 mm (distância final do assento, na parte frontal, até o encosto da poltrona da frente); e, se superior, deverá ser a mesma entre todos os bancos;
8. Os assentos reservador deverão ser na cor amarela;
9. Deve possuir 1 (uma) poltrona preferencial para pessoa obesa.

BALAÚSTRE E PEGA MÃO

1. Terá que ser dotado de duas pegas mãos no teto com tubos de aço encapsulados e com balaústres verticais alternados nas cadeiras e pega mãos (poltrona sim, poltrona não). Os tubos do balaústre e pega mãos deverão ser revestidos em plástico (encapsulados);
2. Proteção junto ao motorista;
3. Os balaústres junto aos assentos reservados deverão ser capsulados com saliência tátil, destinados a orientar os deficientes visuais, da localização destes assentos, assim como junto a(s) porta(s) de desembarque.

COMPARTIMENTO DO MOTORISTA

1. A divisão do motorista deve ser constituída de perfis tubulares, encapsulados, com vidro de segurança na parte superior e compensado revestido na parte inferior. Fixado nesse vidro, pelo lado do motorista, deve haver um porta cartaz, para cartazes de tamanho A3 (420 x 297 mm);
2. Deve haver um porta-documentos, em plástico incolor e transparente, junto ao motorista;
3. Suporte para pertences tipo rede para o motorista.



POLTRONA DO MOTORISTA

1. Deverá ser ergonômica com amortecimento pneumático e regulagem de peso, do avanço e recuo de acento e encosto, no sentido horizontal e vertical, com espaldar alto (incorporando apoio de cabeça), acolchoada com produto lavável, ou de polipropileno moldado com encosto e assento estofados;
2. Cinto de segurança do motorista com regulagem de altura fixada junto à coluna.

JANELAS

1. Janelas amplas e panorâmicas, divididas ao meio, com vidro inferior fixo e dois vidros superiores móveis montados com guarnição de borracha. Os vidros não devem ter qualquer tipo de película e devem ser na cor fumê com uma transparência de 70% (setenta por cento), conforme legislação em vigor;
2. Os perfis de alumínio das janelas deverão ser pintados em epóxi preto;
3. A janela do motorista, lado esquerdo, deverá possuir ventarola para captação de ar externo;
4. O para-brisa deverá ser em vidro laminado, bipartido, incolor;
5. Não deve haver nenhum vidro colado em janelas e toda área externa da carroceria.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- 33.5 Deverá ser dotada de 05 (cinco) janelas de emergência, três no lado esquerdo da carroceria, não contíguas; as demais junto às portas dianteira e traseira;
- 33.6 Duas entradas de ar natural no teto com quatro posições, com saída de emergência acoplada.

PISO

1. Deverá ser de alumínio com chapa corrugada, fixado com a face lisa voltada para cima e, no mínimo, 03 mm de espessura. Revestido com tapete de alta resistência, antiderrapante, com sílica e cor preta;
2. Todos os desníveis do assoalho deverão estar com faixa amarela para sinalização (escada e todos os degraus);
3. As tampas de acesso para manutenção no assoalho deverão ser de alumínio, revestidas do mesmo material do assoalho e com moldura de cantoneira reforçada. Não devem existir pés das poltronas fixados nas tampas.

VEDAÇÃO

1. O motor deverá possuir proteção térmica e acústica reforçadas, possibilitando um perfeito isolamento interno do veículo, de maneira que o nível de ruído dentro do veículo não ultrapasse 80 dB (A);
2. O cano de descarga deverá apresentar proteção térmica reforçada, em ao inox.



CORTINAS

1. Deverá possuir cortinas na cor cinza, na janela laterel à posição do motorista e na posição atrás do motorista;
2. A carroceria deverá dispor de para-sol do tipo cortina (sanefa) para a posição do motorista.

REVESTIMENTO INTERNO

1. Revestimento do teto, lateral abaixo das janelas e guarnições em fórmica, na cor cristal. O teto deverá ainda possuir isolamento térmico;
2. Deverá possuir acessos ao sistema elétrico do veículo, sinaleiras, lâmpadas de salão, chicote elétrico, reatores e qualquer outro sistema que passe entre o revestimento interno e a carroceria.

SAÍDA DO CANO DE DESCARGA

1. Tipo chaminé, embutida na carroceria, com isolamento termo acústico e que não permita a entrada de água em seu interior, no lado traseiro esquerdo, em aço inox.

CAPÔ TRASEIRO

1. Deve ter uma passagem de ar para facilitar a circulação de ar e a refrigeração do compartimento do motor, bem como as tampas de acesso lateral, se motor localizado no balanço traseiro do semirreboque.

TOMADA DE AR DO MOTOR

1. Captação de ar do motor traseiro pela curva do teto localizado no balanço traseiro; se central, deve ser feita pela lateral da carroceria em posição o mais alta possível para evitar a entrada de água em alagamentos e reduzir a aspiração de poeira. Não deve apresentar ressaltos internos na carroceria nem reduzir a área interna.

LIXEIRAS

1. As carrocerias deverão ser equipadas com um total de 02 (duas) lixeiras em plástico, fixadas próximas a cada porta.

LETREIRO ELETRÔNICO

1. O conjunto (composto pelo letreiro frontal superior) deve ter as seguintes características:
 - a. Console do Letreiro:
 - display digital auto iluminado;
 - um único módulo comandando o painel de letreiro instalado no veículo;
 - comando de ligar e desligar o painel;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- proteção contra surto de tensão na linha de alimentação e nas linhas de comunicação;
 - capacidade de atualização do firmware do console, no carro, sem necessidade de abri-lo.
- b. Painéis de Letreiro
- letreiro eletrônico com display por matriz de LED;
 - letreiro frontal superior: 16 linhas por 128 colunas, passo e altura entre leds de 13 a 15 mm;
 - letreiro com leds na cor âmbar (comprimento de onda 590 mm);
 - estrutura em perfil de alumínio;
 - o painel deverá ficar protegido com acesso restrito pelo interior do veículo;
 - dimensões compatíveis para aplicação em ônibus urbano, de acordo com os fabricantes de carrocerias;
 - faixa de temperatura de operação mais extensa que - 5°C a 65°C;
 - tensão de operação nominal 24 volts, tolerância mais extensa que - 50% a +30%;
 - umidade relativa de operação mais extensa que 15 a 95%;
 - controle luminosidade dos leds automáticos;
 - ângulo de visualização horizontal não inferior a 100°;
 - ângulo de visualização vertical maior que 45°;
 - fornecimento de toda infraestrutura de software e hardware necessária para gravação e programação dos letreiros;
 - software de programação compatível com ambiente Microsoft Windows;
 - treinamento de, no mínimo, três servidores quanto à operação e manutenção dos equipamentos até 10 dias da entrega do objeto.

Observação: Por ocasião da manutenção, devem estar previstas a instalação e retirada dos painéis sempre pelo interior da carroceria, ou seja, estar projetado acesso para não ser necessário remover vidros externos.

ELEVADOR PNEUMÁTICO

1. Plataforma elevatória de acessibilidade para cadeiras de rodas;
2. Plataforma com acionamento eletropneumático e instalada entre eixos, com espaço reservado para uma cadeira de rodas com mecanismo de travamento e cinto de segurança abdominal.
3. Instalação de uma banqueta escamoteável no espaço da cadeira de rodas com estofamento igual às poltronas do salão.
4. Elevador de acordo com legislação do Inmetro.

ESPELHOS RETROVISORES

1. Externos





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Espelhos retrovisores avançados e articulados. Devem ser grandes, de ampla visão e de fixação superior, do tipo plano (dimensão 500 mm x 210 mm) com um espelho biônico de 09 cm de diâmetro.

2. Internos

Deve haver dois espelhos de ampla visão e de orientação ajustável sob a caixa do itinerário frontal. Ambos devem ter uma dimensão mínima de 300 x 200 mm. Um deve ficar exatamente no centro do veículo. O outro deve ficar no canto extremo direito.

ELÉTRICA

1. Deve haver um dispositivo para que as luzes do salão só possam ser acionadas quando houver sinal positivo no alternador (funcionamento somente com o motor ligado).
2. Deve haver tomada de embutir universal 2P+T (fêmea) junto à central elétrica, que permita acionar as luzes do salão independentemente do sistema convencional, com uma tensão de 24 volts.
3. O acionamento da iluminação deverá ser feito por três teclas no painel, sendo uma para as duas primeiras lâmpadas do salão e as demais, uma direita e outra esquerda.

ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS

1. Break light e lanternas de fácil visualização em acrílico.
2. Para-brisa dianteiro bipartido e panorâmico, com a maior área envidraçada possível, com o objetivo de proporcionar maior visibilidade ao motorista, visando maior segurança de operação.
3. Extintor de incêndio de 6 Kg tipo ABC com adesivo número de frota;
4. Alarme sonoro indicativo de marcha ré com botão de acionamento e desligamento no painel de instrumentos do veículo.
5. A capa do triângulo deve ser de plástico, incolor e transparente. A exata posição do armazenamento do triângulo no veículo será definida após a licitação com o vencedor do certame.

(*) OBS: Para fins desta licitação, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008).



**TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO II DO CONTRATO PE-136/2014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
(Processo TST n.º 504.714/2014-7)**

1 – DA GARANTIA

1.1. A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os veículos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros 9 (nove) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos.

1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, no prazo máximo acordado com a Fiscalização do TST, que será contado do recebimento da notificação formal do defeito.

2.1.1. A assistência técnica em garantia consiste na reparação de eventuais falhas dos veículos, mediante substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

2.1.2. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito aceitos pelo TST.

2.2. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

2.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.

2.4. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos veículos fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fabricantes os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;





3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. O atraso injustificado no atendimento técnico implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA